



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 151/2025

(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA JOLDECIR MENANDO FRANCISCO, NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Passa a denominar-se Rua JOLDECIR MENANDRO FRANCISCO, a atual Rua PROJETADA 15, localizada no Loteamento Parque Esplanada registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 77.809, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 13 de outubro de 2025.

RICARDO BOZO  
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo prestar uma justa e merecida homenagem ao senhor Joldecir Menandro Francisco, cidadão exemplar que, ao longo de sua vida, contribuiu significativamente para o desenvolvimento social e comunitário de Votuporanga.

Nascido em 11 de março de 1963, na cidade de Cosmorama, Joldecir foi filho de Venceslau Joaquim Francisco e Angelina Menandro Francisco, e irmão de Gerolaide, Juraci, Jovair, Jamir, Gilmarcio, Gilson e Jenivaldo. Viveu parte de sua juventude na região de Escriboni, onde conheceu sua esposa Ivonete Félix da Cunha Francisco, com quem constituiu família em 1983.

Trabalhador incansável, dedicou-se por muitos anos à atividade rural na cidade de Tanabi, onde nasceram suas três filhas: Bruna, Ludmila e Janaína. Posteriormente, estabeleceu residência em Votuporanga, atuando profissionalmente no município vizinho de Parisi. Em 2006, ao lado de sua esposa, decidiu empreender e fundou a Sorveteria e Lanchonete Félix, localizada no Bairro Parque das Nações.

O estabelecimento rapidamente tornou-se referência na cidade, não apenas pela qualidade dos produtos, mas principalmente pela simpatia e cordialidade com que Joldecir recebia seus clientes, que carinhosamente passaram a chamá-lo de “Félix”. Com o crescimento do negócio, suas filhas passaram a atuar ao seu lado, perpetuando o espírito acolhedor e familiar que sempre marcou o atendimento.

Infelizmente, no dia 25 de fevereiro de 2023, Joldecir faleceu de forma precoce, deixando profunda saudade em sua família, amigos e na comunidade que tanto o admirava. Seu legado, no entanto, permanece vivo através do trabalho de suas filhas, que mantêm viva a memória e os valores deixados por seu pai.

Joldecir Menandro Francisco foi um homem íntegro, dedicado à família, ao trabalho e à comunidade. Sua trajetória é marcada por respeito, generosidade e afeto, sendo lembrado como um bom filho, esposo, pai, avô e amigo.

Diante de sua relevante história de vida e da marca positiva que deixou na cidade, propõe-se a denominação de via pública com seu nome, como forma de eternizar sua memória e reconhecer sua contribuição para Votuporanga.

RICARDO BOZO  
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº 219.242.838-32, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, JOLDECIR MENANDRO FRANCISCO, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 13 de outubro de 2025

RICARDO GONÇALVES DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

